



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE MARÇO 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento/RS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.636.301,54 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) destinados à para obras de infraestrutura Urbana (Construção de uma Escola de Educação Infantil)

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a *Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001* do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º. Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE MARÇO 2026.

Art. 7º. Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE MARÇO 2026.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – Agência de Fomento/RS, e dá outras providências”.

O Município de Terra de Areia foi beneficiado com a construção de uma Escola de Educação Infantil através do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, do Governo Federal. O recurso a ser aplicado é de R\$ 3.636.301,54 será captado através de operação de crédito realizado através da BADESUL DESENVOLVIMENTO/RS e será aplicado exclusivamente numa escola de educação infantil tão necessária a população da cidade.

A administração vem buscando constantemente suprir a demanda de vagas para a educação infantil e ainda no exercício de 2025 realizou a compra de terreno amplo justamente para construir uma escola que atenda as crianças de forma justa e igualitária.

Atualmente o município possui duas escolas próprias, uma escola alugada e ainda contrata vagas na iniciativa privada para suprir a necessidade de atendimento educacional na educação infantil. Sendo assim a construção da escola beneficiara a comunidade, suprimindo a falta de vagas e promovendo assim um atendimento de qualidade aos alunos em ambiente amplo e acolhedor, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, Plano de Governo e legislação vigente.

A matéria assegura a supremacia do interesse público, através da ação já explicitada, a seguir as informações da operação a ser contratada.

PROGRAMA BNDES FIIS

VALOR: R\$ 3.636.301,54

- *Carência: até 24 meses;*
- *Amortização: até 96 meses;*
- *Juros: trimestrais na carência, e mensais na amortização;*
- *Custos: 10,25% a.a.;*
- *Participação: Até 100% financiado. Nos casos em que o investimento ultrapassar o limite do financiamento será exigida comprovação financeira;*
- *Taxa de Análise e Acompanhamento: 0,8% do financiamento, limitado a 100 mil;*
- *Garantia: Quota-parte do ICMS.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 17 DE MARÇO 2026.

O investimento em infraestrutura é uma ação do governo que traz inúmeros benefícios para população direta e indiretamente. Novos investimentos que criem um ambiente apropriado, inclusive para atração de novas empresas, empregos e, conseqüentemente aumento de receita para o Município, o qual se faz extremamente necessário na atual conjuntura visando aumento da competitividade local.

O projeto que receberá investimento aprovado no BADESUL será fundamentado em ações já aprovadas e respectivamente referendados na Lei Orçamentária Municipal 2026 e no Plano Plurianual 2026-2029, ambos submetidos e aprovadas pela Câmara Municipal de Terra de Areia. Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa e aprová-la.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal